



ITACURUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Estudo Técnico Preliminar

ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 6º, inciso XX, c/c Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.

1.2. Os elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, observando as normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Apresentaremos neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, estando presentes as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.5. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição futura de 01 (um) veículo automotor tipo ambulância furgão de simples remoção (Tipo A), zero quilômetro e original de fábrica, destinado à remoção simples de pacientes. O bem atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE, com recursos oriundos da Emenda Estadual nº 798/2025.

2.2. O objeto ora demandado é indispensável à execução das atividades institucionais do Poder Executivo Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o disposto no art. 6º, caput e art. 196, caput, da Constituição Federal de 1988, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e proteção.

2.3. Considerando que o Município de Itacuruba/PE realiza, de forma contínua, o transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e procedimentos médicos em unidades de referência regionais e estaduais, a aquisição da ambulância de simples remoção (Tipo A) mostra essencial para assegurar condições adequadas, seguras e humanizadas no deslocamento de pacientes, promovendo a continuidade, eficiência e integralidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).



2.4. A aquisição visa garantir resposta rápida e eficiente em situações emergenciais, reduzindo o tempo de deslocamento e ampliando as condições de segurança no transporte de pacientes, o que contribui diretamente para o aumento das chances de recuperação e preservação de vidas. Trata-se de medida que reforça a estrutura do sistema municipal de saúde, alinhando aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à universalidade, integralidade e eficiência.

2.5. A contratação representa uma ação estratégica de modernização e ampliação da frota municipal, reconhecendo a relevância dos veículos de transporte sanitário para o atendimento da população itacurubense. A disponibilização de uma ambulância nova, original de fábrica, garantirá maior confiabilidade operacional, redução de custos com manutenção corretiva e aumento da segurança e conforto para pacientes e profissionais de saúde. Assim, a medida se justifica como investimento indispensável à melhoria da qualidade dos serviços públicos essenciais e à efetivação do direito constitucional à saúde da população de Itacuruba/PE.

2.6. A importância desta aquisição é ainda mais evidente diante da realidade local de Itacuruba/PE, município de pequeno porte, cuja população, estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 4.491 habitantes, é amplamente dependente dos serviços públicos de saúde e transporte sanitário. A nova ambulância permitirá ampliar a capacidade de resposta do sistema municipal, assegurando atendimento ágil, eficiente e seguro aos pacientes que necessitam de remoções entre unidades ou deslocamentos para centros especializados. Além disso, o investimento fortalece a infraestrutura da rede municipal de saúde, promovendo a efetividade das ações de atenção básica e média complexidade, em plena consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

2.7. Sob a ótica da função introversa da Administração, a aquisição proporcionará maior confiabilidade na gestão da frota e no planejamento das operações de transporte sanitário, evitando interrupções de serviços e reduzindo custos decorrentes da manutenção de veículos obsoletos. Já sob a função extroversa, os benefícios refletem diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão, assegurando transporte humanizado, seguro e ágil em situações críticas, o que fortalece a credibilidade do serviço público e a confiança da população na gestão municipal.

2.8. Do ponto de vista do interesse público imediato, a contratação resultará em melhorias diretas na prestação dos serviços de saúde, com redução no tempo de resposta aos atendimentos. Sob o interesse público mediato, contribuirá para o fortalecimento da rede de urgência e emergência, promovendo maior proteção à vida, redução de sequelas e mortalidade, além de consolidar a política pública municipal de saúde.

2.9. A contratação proposta responde a uma necessidade concreta, objetiva e tecnicamente fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde. Ao contemplar a aquisição de ambulância destinada às atividades de rotina e de urgência, a medida fortalece a política pública de saúde local, garantindo continuidade, resolutividade, segurança e dignidade no atendimento aos usuários da rede pública.

2.10. Assim, a presente contratação encontra-se plenamente justificada e revestida de alta relevância social, por contribuir diretamente para a efetivação do direito fundamental à saúde e para a melhoria estrutural, operacional e qualitativa do atendimento à população de Itacuruba/PE. A iniciativa reafirma o compromisso da gestão municipal com a humanização dos serviços de saúde, a valorização da vida e o bem-estar coletivo, consolidando uma política pública pautada na eficiência, responsabilidade social e resultados concretos.



2.11. A execução das ações previstas será de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE, responsável por adotar as medidas administrativas necessárias à correta utilização do bem.

2.12. Neste cenário, a projeção da demanda, foi constituída com base no quantitativo disponibilizado pelo Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.13. Por fim, o item deverá ser entregue no endereço a seguir: Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP 56.431-087, mediante uma requisição formalizada pela secretária demandante.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2025 com publicação no Plano Nacional de Contratação Pública - PNCP, alinhado conforme o inciso II do § 1º do art. da 18 Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.

4.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

4.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

4.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.

4.5. A inadimplência da **CONTRATADA** para com encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.6. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

4.8. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



4.9. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos requisitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos e/ou insumos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

4.11. A **CONTRATADA** deverá garantir a quantidade e a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.12. A **CONTRATADA** deverá proporcionar a entrega das ambulâncias zero km, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

4.13. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.14. No que se refere à garantia, deverá validar a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverão ser substituídos.

4.15. Deverá dispor de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas.

4.16. Da Subcontratação

4.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.17. Garantia da contratação

4.17.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, chegou-se aos quantitativos a seguir alinhados, tendo presente os modelos e quantidades estimadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 10 metros cúbicos no total. Comprimento. total mín. 5,5 m; Comp. mín. do salão de atendimento 3,0 m; Altura Interna mín. do salão de atendimento 1,80 m; Diesel; Equipado c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída	Unid.	1



	em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por luminárias instaladas no teto, em modelo LED. A iluminação externa deverá contar c/ holofote tipo farol articulado regulagem manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência Mín. de 100 W RMS , mín. de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB; Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16 litros. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deve possuir uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.	
--	--	--

5.2. Neste contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade de atender ao interesse público, pois o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é indispensável ao adequado funcionamento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e, consequentemente, para o fornecimento adequado de serviços públicos de saúde aos administrados.

5.3. Justificativa Técnica para o Detalhamento.

5.3.1. O detalhamento de todas as especificações da ambulância justifica-se pelos seguintes pontos:

5.3.1.1. **Adequação à Finalidade Essencial (Ambulância Tipo e Uso):** O objeto é um veículo de saúde, cujo desempenho e equipamentos impactam diretamente na preservação da vida e na qualidade do atendimento, estando de acordo com o princípio da eficiência.

5.3.1.2. O detalhamento pormenorizado garante que a ambulância atenda, rigorosamente, às normas técnicas e às exigências do órgão regulador como a ABNT e o Ministério da Saúde - Portaria MS nº 2.048/2002, ou suas atualizações, que define os tipos de ambulância - Tipo A, B, C, D ou E). A especificação pormenorizada é o que assegura, por exemplo, que se está adquirindo uma Ambulância Tipo B (Suporte Básico) com os equipamentos mínimos obrigatórios, ou uma Tipo D (Suporte Avançado) com a devida unidade de terapia intensiva móvel.

5.3.2. Segurança e Desempenho:

5.3.2.1. As especificações referentes ao chassi, motorização, suspensão e dimensões são essenciais para assegurar o adequado desempenho dinâmico e a segurança da ambulância, inclusive em diferentes tipos de terreno e nas variadas condições operacionais a que o veículo poderá ser submetido.



5.3.2.2. O detalhamento do compartimento de pacientes (revestimento, isolamento térmico/acústico, iluminação, sistema de oxigênio) assegura o ambiente clínico ideal para a assistência.

5.3.3. Compatibilidade e Padronização:

5.3.3.1. O detalhamento dos equipamentos médicos (como desfibrilador, respirador, bomba de infusão, entre outros) é essencial para assegurar a compatibilidade com o parque tecnológico já existente na rede de saúde, evitando custos futuros com adaptações e garantindo a padronização de insumos, procedimentos e treinamentos das equipes.

5.3.4. Gestão de Riscos e Vantajosidade:

5.3.4.1. O detalhamento exaustivo das especificações minimiza o risco de desvio de finalidade, bem como a possibilidade de aquisição de bem inadequado ou com vida útil reduzida. Ao assegurar que as propostas apresentem características técnicas essenciais equivalentes, a Administração passa a comparar preços de forma efetiva, em estrita observância ao princípio constitucional da busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

5.3.5. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: princípios e dispositivos aplicáveis

5.3.5.1. O nível de detalhamento adotado está em conformidade com o princípio da transparência, art. 5º, caput, Lei Federal 14.133/2021, na medida em que a descrição clara, precisa e completa do objeto permite que todos os potenciais licitantes compreendam, de forma inequívoca, as exigências técnicas da Administração, favorecendo a isonomia, a ampla competitividade e a fiscalização do certame.

5.3.5.2. Por fim, o detalhamento técnico ora apresentado respeita a vedação a especificações excessivas ou restritivas sem amparo técnico (art. 41, I), uma vez que as exigências formuladas decorrem diretamente da natureza assistencial do objeto e das normas técnicas aplicáveis, não se prestando a restringir indevidamente a competição. Ao contrário, atende-se ao disposto no art. 40, § 1º, incisos I e II, ao se apresentarem especificações completas, claras e suficientes para a adequada caracterização do objeto, garantindo o atendimento do interesse público sem direcionamento do certame.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

6.2. Para a busca da solução mais viável, de acordo com a necessidade especificada neste estudo, foi realizado um levantamento de mercado, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021;

6.3. A presente contratação visa à aquisição de **AMBULÂNCIA** tipo furgão, zero quilômetro, destinada à remoção simples (Tipo A), destinada à utilização nas atividades relacionadas à rotina do atendimento e salvamento do sistema de saúde de Itacuruba/PE. O objeto é definido como um bem durável, deixando claro que a necessidade gira em torno da compra de veículos específicos para atender à crescente demanda por transporte seguro e eficiente de pacientes.



6.4. Por fim, verificou-se a alternativa mais adequada: a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de modo a assegurar economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios previstos no art. 5º, caput da Lei nº 14.133/2021;

6.6. Ainda que o objetivo imediato da aquisição seja suprir as demandas específicas e urgentes da rede de saúde do município, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRECISA DE FLEXIBILIDADE** para realizar tais aquisições, inclusive para realizar aquisições futuras dos mesmos itens, caso novas demandas surjam, seja por expansão da estrutura, substituição ou descentralização do atendimento;

6.7. Assim, a alternativa mais vantajosa identificada é a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 28, I da Lei nº 14.133/2021, permitindo a aquisição conforme a disponibilidade orçamentária;

6.8. Adotar-se-á como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, o que permitirá à Administração selecionar, para o item, a proposta mais vantajosa, assegurando eficiência econômica, ampla competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos;

6.9. Essa solução, apontada no item 6.7, é a mais adequada por reunir **SEGURANÇA JURÍDICA, EFICIÊNCIA LOGÍSTICA, ECONOMICIDADE e PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, pois:

6.9.1. Viabiliza a atualização da infraestrutura de forma gradual e programada, respeitando a disponibilidade orçamentária do município;

6.9.2. Possibilita atendimentos emergenciais e expansões futuras, sem a necessidade de novo processo licitatório;

6.9.3. O critério de menor preço por item maximiza a vantajosidade da contratação, ao possibilitar que fornecedores distintos vençam itens distintos, sempre observando o menor custo unitário;

6.9.4. Preserva os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021; e

6.9.5. Assegura ampla competitividade e transparência, por meio do sistema eletrônico e dos critérios objetivos de julgamento da modalidade Pregão.

6.10. Dessa forma, o critério de menor preço por item, garante à Secretaria Municipal de Saúde maior previsibilidade e agilidade, sem renunciar à observância dos princípios que regem a Administração Pública.



6.11. Conforme análise das soluções possíveis, conclui-se que a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO** com julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois assegura a aquisição da ambulância com maior flexibilidade, eficiência e aderência às diretrizes legais e operacionais do setor público, garantindo o pleno atendimento à necessidade imediata e às futuras demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em pesquisa realizada nos bancos de preços: (www.bancodeprecos.com.br), Comércio Local em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 10 metros cúbicos no total. Comprimento. total mín. 5,5 m; Comp. mín. do salão de atendimento 3,0 m; Altura Interna mín. do salão de atendimento 1,80 m; Diesel; Equipado c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por luminárias instaladas no teto, em modelo LED. A iluminação externa deverá contar c/ holofote tipo farol articulado regulagem manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência Mín. de 100 W RMS , mín. de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB; Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16 litros. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deve possuir uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.	UND	1	R\$ 319.000,00	R\$ 319.000,00
TOTAL					R\$ 319.000,00

7.2. O valor total estimado para a aquisição da **AMBULÂNCIA FURGÃO (TIPO A)** é de **R\$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais)**.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itacuruba/PE consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Essa decisão é considerada a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos do princípio da economicidade e eficiência, que constam no Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Essa alternativa permite à Administração Pública contratar de forma planejada, garantindo maior flexibilidade para aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando a imobilização imediata de recursos financeiros e possibilitando economia de escala com fornecedores previamente registrados.

8.3. Assim, a solução como um todo combina a eficiência do **PREGÃO ELETRÔNICO** com a flexibilidade e economicidade, garantindo que a Secretaria Municipal de Saúde disponha de ambulância moderna, devidamente equipada e segura, para assegurar à população de Itacuruba/PE um atendimento ágil, humanizado e de qualidade, fortalecendo a rede de saúde do município;

8.4. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

8.5. O fornecimento será efetuado de forma **INTEGRAL**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE;

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecimento será efetuado de forma **INTEGRAL**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE;

9.2. Embora o parcelamento do objeto seja possível, a execução integral mostra-se mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A medida proporciona economia de escala, eficiência gerencial e preservação da integridade técnica e operacional do objeto, além de reduzir riscos e custos administrativos.

9.3. A execução consolidada simplifica a gestão e a fiscalização contratual, mantendo a unidade da responsabilidade técnica. O parcelamento, por sua vez, aumentaria a complexidade administrativa e demandaria maior estrutura de controle, contrariando os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da mesma lei.

9.4. Dessa forma, conclui-se que a execução integral é a alternativa mais vantajosa, por garantir maior eficácia contratual, otimização dos recursos públicos e eficiência na prestação dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.



11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, busca-se assegurar à Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE melhores condições para o desenvolvimento das atividades relacionadas à saúde pública local, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade nos atendimentos de urgência e emergência. O resultado imediato será a redução do tempo de resposta nas ocorrências, o transporte seguro e adequado dos pacientes e a continuidade dos serviços assistenciais prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

11.2. Em médio prazo, pretende-se alcançar a otimização da gestão operacional da rede municipal de saúde, com diminuição da incidência de falhas decorrentes do uso de veículos obsoletos e redução dos custos excessivos de manutenção. Essa melhoria proporcionará maior confiabilidade no planejamento das ações de saúde pública e melhor desempenho logístico nos atendimentos, sobretudo em situações de maior complexidade.

11.3. Em longo prazo, o objetivo é o **FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL**, assegurando tanto o interesse público imediato, por meio de um atendimento mais ágil, eficiente e humanizado, quanto o interesse público mediato, com a consolidação de um sistema de saúde mais estruturado, seguro e sustentável. Dessa forma, a contratação contribuirá não apenas para salvar vidas no presente, mas também para a construção de uma rede de urgência e emergência sólida, moderna e resiliente, em benefício permanente da população de Itacuruba/PE;

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Considerando que já houve contratações do objeto em exercícios anteriores, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787.

13.2. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do contrato, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

13.3. Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, na contratação da(s) empresa(s) especializada para aquisição de **AMBULÂNCIAS**, é de suma importância que sejam atendidas todas as normas de poluição veicular previstas na legislação correspondente, e que, assim, possa ser realizado um bom andamento das atividades institucionais, conforme a pré-exigência do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

14.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.3. Com esta contratação será possível realizar o fornecimento adequado para a Secretaria Municipal de Saúde de Itacuruba/PE.

14.4. Desta forma, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

14.5. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município, além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, a não exposição do gestor a quaisquer questionamentos que eventualmente possam ser suscitados por qualquer autoridade, de qualquer instância ou Poder.

Itacuruba/PE, 27 de outubro de 2025.

Paula Talita de Carvalho Novaes Cantarelli
Secretária de Saúde
Matricula 00782